



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 3 (três) dias do mês de abril de 2023, O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, da Secretaria de Infraestrutura, representada neste ato pelo Sr. **Reklejavik Vicente Da Silva**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº. 808.847.684-49 e RG nº. 4.424.876, situado a Av. Rua Irineu Carvalho Verás, nº 227 – Ibimirim/PE, da Secretaria de Agricultura representada neste ato pelo Sr. **Ernando Gomes de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 028.783.374-76 e RG nº. 5821078-SSP/PE situado a Rua José Rolim, 410 – Vila da Caixa – Ibimirim/PE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria de Finanças, representada neste ato pelo Sr. **Werlly de Melo Siqueira**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 071.257.974-58 e RG nº. 7315536, situado a Loteamento Ângelo Gomes Lima, Rua 03, Centro, Ibimirim-PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria da Mulher, representada neste ato pela **Sra. Rozanea Rodrigues Lemos**, brasileira, casada inscrita no CPF nº. 031.082.424.90 situado a Rua Inês Rolim de Oliveira, 185, Loteamento Ângelo Gomes, Ibimirim-Pe CEP 56580-000, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348, situado a Rua José Carvalho de Albuquerque, 126 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria de Saúde representada neste ato pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº. 048.344.584-31 e RG nº. 6868237 SDS/PE situado a Ângelo Gomes Lima, 323 – Centro – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, e da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, CPF nº 780.843.934-72, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na CALÇADA CANOPO, 11, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada por seu representante legal Sr(a): **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações. Portador (a) do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4 -SSP-SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**, cujo objeto é a **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576

[Handwritten signature]

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria SP 004/21

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 11446

RENATA NUNES FERREIRA-37
12372840



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 03/04/2024;

2.1.1 **Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de **R\$ 1.812.522,14 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela a seguir:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 CALÇADA CANOPO, 11, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP CEP: 06.541-078 FONE: (19) 3518-7000 E-MAIL: licitaprime@primebeneficios.com.br Representante Legal: RENATA NUNES FERREIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL PARA 12 MESES	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ACEITÁVEL	PERCENTUAL DA TAXA COBRADA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS MÁXIMA ACEITÁVEL
1	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital	R\$ 1.812.522,14	-5,83%	5,90%

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Administração
Renata Nunes Ferreira

2

Estimativa de peças e serviços
VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
HORA/HOMEM – R\$ 101,00

(pesquisa banco de preços – www.bancodeprecos.com.br)	UND	QUANT/HORAS
SECRETARIAS		
Educação	Hora/homem	99,00
Saúde	Hora/homem	520,00
Assistência social	Hora/homem	297,03
Agricultura	Hora/homem	29,70
Infraestrutura	Hora/homem	148,51
Mulher	Hora/homem	29,70
Administração	X	
Desenvolvimento Econômico	X	
TOTAL DE HORAS/HOMEM		1.123,94 HORAS

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Finanças
Matr.: 20576

Walmir Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Portaria GP 004/21

Gestão da Manutenção da Frota	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
	Fundo Municipal de Educação	Peças		25.000,00
Serviços			9.999,00	
Agricultura	Peças		10.000,00	R\$ 12.999,70
	Serviços		2.999,70	
Infraestrutura	Peças		40.000,00	R\$ 54.999,51
	Serviços		14.999,51	
Fundo Municipal de Saúde	Peças		300.000,00	R\$ 352.520,00
	Serviços		52.520,00	
Mulher	Peças		14.000,00	R\$ 16.999,70
	Serviços		2.999,70	
Fundo Municipal de	Peças		70.000,00	R\$ 100.000,03

Lucas de Souza Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Assistência Social	Serviços	30.000,03
Total do Valor Anual Base		R\$ 572.517,94

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
Item	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Estimado	Valor Total Estimado
01	3565	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	Hora Homem	1.123,94	101,00	R\$ 113.517,94
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Anual Estimado de Peças		Valor Total Estimado
02	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de veículo	Valor	01	459.000,00		R\$ 459.000,00
VALOR DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						R\$ 572.517,94

VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE
HORA/HOMEM - R\$ 170,00
(pesquisa banco de preços - www.bancodeprecos.com.br)

SECRETARIAS	UND	QUANT/HORAS
Educação	Hora/homem	1.117,65
Saúde	X	X
Assistência social	X	X
Agricultura	Hora/homem	705,88
Infraestrutura	Hora/homem	705,88
Mulher	X	X
Administração	X	X
Desenvolvimento Econômico	X	X
TOTAL DE HORAS/HOMEM		2.529,41 HORAS

Erlando ... do L...
Secretaria de ...
Furtado ...
Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Matr.: 230616

Gestão da Manutenção da Frota	Órgão	Discriminação	Valor Anual Base	Total do Valor Anual Base
	Fundo Municipal de Educação	Peças		310.000,00
Serviços			190.005,00	
Agricultura	Peças		200.000,00	R\$ 319.999,60
	Serviços		119.999,60	
Infraestrutura	Peças		300.000,00	R\$ 419.999,60
	Serviços		119.999,60	
Fundo Municipal de Saúde	Peças		X	
	Serviços		X	
Fundo Municipal de Assistência Social	Peças		X	
	Serviços		X	
Total do Valor Anual Base				R\$ 1.240.004,20

Handwritten signature

VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE						
Item	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Estimado	Valor Total Estimado
01	3565	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos Pesados	Hora Homem	2.529,41	170,00	430.004,20
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Anual Estimado de Peças		Valor Total Estimado
02	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de veículo	Valor	01	810.000,00		810.000,00
VALOR DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE						R\$ 1.240.004,20

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Materia GP 004/21

3.2 O contratante pagará a contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de -5,83% (cinco e oitenta e três por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através dos postos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

3.3 Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA, seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras,

Rejejavik ...
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 230611

Assessoria de Planejamento Municipal
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

RENATA FERREIRA 37
123728840
Assessoria de Planejamento Municipal
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: AGRICULTURA

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Elemento de despesa: 3.3.30.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 13.122.1303.2104.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de cultura Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 27.122.2763.2106.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de esportes Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 23.695.1902.4001.0000 – Manutenção das atividades da diretoria de turismo Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – IDOSO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/IGDPAB. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Rekijavik Vazante da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mairim
Matr.: 20576

Welltana de Melo Queira
Secretária de Saúde
Portaria GP 004/21

Márcia Joaze da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

INFRAESTRUTURA

Programa: 15.452.1505.2039.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura pública Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

MULHER:

Programa: 14.233.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção do tratamento fora de domicílio – TFD Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os critérios de pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os termos do reajuste estão contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os critérios do recebimento estão estabelecidos pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

8.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

8.1.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **EDILSON ELIAS DOS SANTOS**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho **(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO)**, cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Rejeivara Vasquez de Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 110536-2

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611

Rozânea Rodrigues de Lemos
Sec. de Saúde
Matr.: 10576

Esse documento é válido
Portaria N 008/22

Welltânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
GP 004/21

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

RENATA
LUNES
FERREIRA-37
123728840



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produz complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.1.2 Atribuições do Fiscal do contrato:

8.1.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **JOSÉ THALLYS FARIAS CORREIA** – Matrícula/Portaria nº 120542 para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente as reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital **10.2 DO CONTRATANTE**

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. nº 652/21
Matr. nº 230611

Reklejavik Duarte da Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

Rozânea Redondo de Azevedo
Secretária Municipal
Matr. nº 220570

Wellington Melo da Silveira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria GP 004/21

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matr. nº 1456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

13. Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Ibimirim/PE, 03 de abril de 2023.

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Márcia Rejane da Silva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/22
Matr.: 230617

LUCAS SOUZA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Leutânia Gomes Oliveira
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reklejavik Vicente da Silva
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Rozânea Rodrigues Lemos
ROZÂNEA RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER

Wellitânia de Melo Siqueira
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATA NUNES
FERREIRA: 371.237.28840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA: 371.237.28840
Dados: 2023.04.05 14:53:10 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CONTRATADA
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. *Josi Williams de Lima*
Nome: *Josi Williams de Lima*
CPF: *116.652.854-51*

2. *Georgiana Pires Imbuena*
Nome: *Georgiana Pires Imbuena*
CPF: *138.589.104-14*